

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Ref.: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 20210387.

Exmo^a Senhora
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la, venho por meio deste lhe informar sobre a data final da vigência do contrato nº 20210387. Visto que como servidor designado para atuar como fiscal do contrato em questão, passo a expor:

Prevendo sobre a data final da vigência do **Contrato nº 20210387**, Processo Administrativo nº 00000209/21, Modalidade Carona nº A/2021-010, oriundo da Adesão Parcial de Ata de Registro de Preços Nº 004-PMSJP da Concorrência nº 002/2021 – SRP-PMSJP, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, LOGRADOUROS, PRAÇAS, JARDINS, GINÁSIOS, CEMITÉRIOS, ORLAS JARDINS, GINÁSIOS, QUADRAS DE ESPORTE, ENTRE OUTROS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS) E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.** Com a incumbência de fiscalizar a execução e demais atos pertinentes ao supracitado contrato, é importante ressaltar sobre minha responsabilidade na fiscalização do mesmo e/ou instrumento congênere, onde devo analisar minuciosamente todas as etapas do cumprimento do objeto contratado, entre o gerenciamento, acompanhamento, e a fiscalização da execução até o recebimento da consecução do serviço.



A fiscalização dos contratos está prevista no Art. 67, da Lei Federal 8.666 do ano de 1993:

“A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

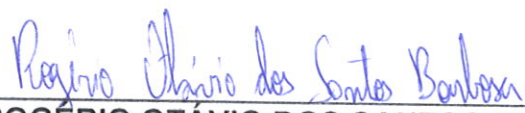
O fiscal de contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, propondo ajustes, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Diante do exposto, reforço que o fiscal deve controlar e acompanhar o prazo de vigência do contrato e, se necessário solicitar o aditamento (acréscimo) de prazo e/ou valor com antecedência ao gestor do contrato, para que a execução seja efetivamente prestada de acordo com as cláusulas contratuais.

Informo que o prazo final do referido contrato nº 20210387, termina em 31 de dezembro de 2021, portanto alerto a vossa senhoria que por se tratar de uma prestação de serviços comuns de engenharia, onde esta municipalidade entende como serviços essenciais, venho a tempo alertá-lo para um eventual termo de prorrogação de prazo, caso haja interesse do senhor gestor e ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

Ainda, informamos que a empresa se encontra em conformidade com as documentações de regularidade fiscal e executando o objeto contratual em conformidade com o pactuado.

Atenciosamente

São Miguel do Guamá/PA, 07 de dezembro de 2021.


ROGÉRIO OTÁVIO DOS SANTOS BARBOSA
Fiscal de Contrato
Portaria nº 720/2021


Rogério Otávio dos S. Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-PR: 180228/P

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº 720/2021, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO GUAMÁ – PA”**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, através do prefeito, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá – PA.

RESOLVE

Art. 1º-DESIGNAR O servidor **ROGÉRIO OTÁVIO DOS SANTOS BARBOSA**, Matrícula nº **159695-0**, à função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Carona nº A/2021-0010, tendo como objeto: Adesão parcial de ata de registro de preço de nº 004-PMSJP, oriundo da Concorrência nº 002/2021 - SRP-PMSJP, objeto: Contratação de empresa para manutenção e conservação de prédios públicos, logradouros, praças, jardins, ginásios, cemitérios, orlas jardins, ginásios, quadras de esporte, entre outros, pertencentes a Secretaria municipal de Saúde, Secretaria municipal de Educação (escolas municipais) e Prefeitura Municipal de São João de Pirabas incluindo material e mão de obra, através de sistema de registro de preço.

Art. 2º- O servidor é responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do referido contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 15.10.21

Art. 4º- Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, 15 de Dezembro de 2021.

EDUARDO SAMPAIO
GOMES
LEITE:75682028287

Assinado de forma digital
por EDUARDO SAMPAIO
GOMES LEITE:75682028287

CRISTIANA
GRIMOUTH
TAVEIRA:579472362
91

Assinado de forma
digital por CRISTIANA
GRIMOUTH
TAVEIRA:57947236291

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000209/21
A/2021-0010
CONTRATO Nº 20210387

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO, CNPJ-MF, Nº 28.640.052/0001-41, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a) CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 579.472.36291, residente na RUA PIO XII, e do outro lado MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 26.916.786/0001-85, com sede na PSG OLINTO MEIREA, 55, GUANABARA, Ananindeua-PA, CEP 67010-210, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ROGER DE MESQUITA RANDEL, residente na PASSAGEM OLINTO MEIRA, 55 - GALPÃO, GUANABARA, Ananindeua-PA, CEP 67010-210, portador do(a) CPF 795.511.732-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ADESÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 004-PMSJP, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - SRP-PMSJP, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, LOGRADOUROS, PRAÇAS, JARDINS, GINÁSIOS, CEMITÉRIOS, ORLAS JARDINS, GINÁSIOS, QUADRAS DE ESPORTE, ENTRE OUTROS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS) E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 15 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

5.2 - A total e completa execução do objeto só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do ajuste em questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multas;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. As multas previstas acima serão as seguintes:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO



- Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por dia de atraso no início dos trabalhos após o decurso do prazo: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor contratual, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu cumprimento.
- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um inteiro por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu atendimento.

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.486.842,84 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
078093	Fechadura para porta interna.	UNIDADE	150,00	92,930	13.939,50
078099	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	METRO QUADRADO	50,00	87,680	4.384,00
078110	Piso Cimentado liso c/ junta plastica	METRO QUADRADO	100,00	65,410	6.541,00
078112	Granito e=2cm	METRO QUADRADO	7,50	484,460	3.633,45
078119	PVA externa (sobre pintura antiga)...	METRO QUADRADO	2.500,00	11,380	28.450,00
078120	PVA interna (sobre pintura antiga)...	METRO QUADRADO	7.500,00	11,380	85.350,00
078358	Rocagem do terreno.	METRO QUADRADO	25.000,00	2,130	53.250,00
078379	Retirada de revestimento cerâmico..	METRO QUADRADO	25,00	5,430	135,75
078380	Retirada de telhas de barro..	METRO QUADRADO	125,00	10,620	1.327,50
078381	Retirada de grade de ferro..	METRO QUADRADO	75,00	21,030	1.577,25
078382	Retirada de esquadria sem aproveitamento..	METRO QUADRADO	25,00	5,390	134,75
078383	Fundação corrida/bloco com pedra preta arg. no traço 1:8..	METRO CÚBICO	2,50	623,000	1.557,50
078384	Baldrame em concreto armado c/ pedra preta incluindo forma..	METRO CÚBICO	2,50	1.346,692	3.366,73
078385	Bloco em concreto armado p/ fundação incluindo forma	METRO CÚBICO	2,50	3.245,812	8.114,53
078386	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca..	METRO CÚBICO	1,00	3.572,620	3.572,62
078387	Concreto armado fck = 25 MPa c/ forma de madeira branca..	METRO CÚBICO	1,00	3.598,110	3.598,11
078388	Concreto armado fck = 18 MPa c/ forma de madeira branca..	METRO CÚBICO	1,00	3.548,030	3.548,03
078389	Forma c/ madeira branca..	METRO QUADRADO	25,00	110,000	2.750,00

PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO



078390	Armação p/ concreto..	QUILO	400,00	16,340	6.536,00
078391	Reboco com argamassa 1:6:kimical..	METRO QUADRADO	100,00	49,890	4.989,00
078393	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)..	METRO QUADRADO	250,00	121,070	30.267,50
078394	Camada regularizadora no traço 1:4..	METRO QUADRADO	150,00	40,250	6.037,50
078398	Piso cimentado queimado..	METRO QUADRADO	100,00	66,480	6.648,00
078401	Encaibramento e ripamento..	METRO QUADRADO	50,00	62,970	3.148,50
078402	Ripamento...	METRO QUADRADO	50,00	29,070	1.453,50
078403	Cobertura - telha plan..	METRO QUADRADO	50,00	86,700	4.335,00
078404	Estrutura metálica p/ cobertura - (incl. pintura anti i-corrosiva)..	QUILO	600,00	26,180	15.708,00
078405	Cobertura em telha de aço galvanizado 0,05 mm..	METRO QUADRADO	175,00	56,770	9.934,75
078406	Rinção em chapa galvanizada L= 1,00 m..	METRO	15,50	64,790	1.004,25
078407	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm..	METRO QUADRADO	50,00	77,340	3.867,00
078408	Cumeeira de barro..	METRO	50,00	22,450	1.122,50
078410	Calha em chapa galvanizada..	METRO	50,00	88,430	4.421,50
078411	Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumeeira)..	METRO	50,00	14,190	709,50
078412	Caixilho em madeira de lei..	METRO QUADRADO	7,50	261,900	1.964,25
078412	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corro siva)..	METRO QUADRADO	7,50	497,120	3.728,40
078413	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar..	METRO QUADRADO	15,00	635,770	9.536,55
078414	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)..	METRO QUADRADO	25,00	322,240	8.056,00
078418	Painel fixo em vidro temperado de 10mm..	METRO QUADRADO	40,00	870,820	34.832,80
078419	Porta divisória naval c/ ferragens - c/ perfil de aç	METRO QUADRADO	12,50	436,130	5.451,63
078420	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC..	METRO QUADRADO	25,00	60,970	15.242,50
078421	Forro em lambril de PVC..	METRO QUADRADO	25,00	43,120	10.780,00
078422	Emassamento de parede p/ receber pintura PVA..	METRO QUADRADO	400,00	11,870	4.748,00
078430	Emassamento de parede c/ massa acrílica..	METRO QUADRADO	250,00	21,920	5.480,00
078432	Anti-ferrugínosa..	METRO QUADRADO	200,00	38,120	7.624,00
078435	Impermeabilização de lajes e calhas (igoflex+sikal)	METRO QUADRADO	100,00	144,640	14.464,00
078436	Imunização p/madeira c/carbolineum..	METRO QUADRADO	250,00	6,290	1.572,50
078438	Revisão de ponto de luz..	UNIDADE	300,00	106,510	31.953,00
078462	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barrame nto)..	UNIDADE	10,00	97,740	977,40
078463	Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barrame nto)..	UNIDADE	10,00	111,680	1.116,80
078464	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barrame nto)..	UNIDADE	10,00	485,370	4.853,70
078469	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletrodu to e fiação)..	CONJUNTO	5,00	685,420	3.427,10
078471	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2"..	UNIDADE	15,00	174,160	2.612,40
078472	Registro de pressao c/ canopla - 1"..	UNIDADE	15,00	155,350	2.330,25
078474	Revisão de ponto de água..	UNIDADE	125,00	161,130	20.141,25
078475	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto..	UNIDADE	5,00	315,980	1.579,90
078476	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto..	UNIDADE	5,00	443,730	2.218,65
078501	Resina p/ piso em korodur..	METRO QUADRADO	500,00	28,080	14.040,00
078502	Limpeza (c/ maq.) + enceramento de piso de alta resi stência..	METRO QUADRADO	500,00	23,040	11.520,00
078666	Cerâmica 10x10cm (padrão médio)..	METRO QUADRADO	250,00	101,180	25.295,00
078667	Retelhamento em Cobertura Telha Plan..	METRO QUADRADO	2.000,00	48,200	96.400,00
078668	Retelhamento em Cobertura Tipo Colonial..	METRO QUADRADO	1.000,00	48,200	48.200,00
078669	Revisão TELA de arame galv. 12#2" fix c/ cant. de fe	METRO QUADRADO	150,00	147,580	22.137,00
078670	PVA externa c/ massa sem liq. preparador...	METRO QUADRADO	750,00	23,330	17.497,50
078671	PVA externa sem massa c/liq. preparador...	METRO QUADRADO	750,00	24,780	18.585,00
078672	PVA interna c/ massa acrílica e selador...	METRO QUADRADO	500,00	38,280	19.140,00
078673	Acrílica (sobre pintura antiga)	METRO QUADRADO	7.500,00	14,780	110.850,00
078674	Acrílica acetinada c/massa e selador - interna e ext erna..	METRO QUADRADO	400,00	47,750	19.100,00
078675	Acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador...	METRO QUADRADO	250,00	29,010	7.252,50
078676	Acrílica para piso...	METRO QUADRADO	2.500,00	20,680	51.700,00
078677	Esmalte s/ferro(superf. lisa)...	METRO QUADRADO	1.000,00	38,320	38.320,00
078678	Esmalte s/madeira c/selador sem massa...	METRO QUADRADO	1.500,00	27,980	41.970,00
078679	Aplicação de tinta a base de epóx sobre piso...	METRO QUADRADO	1.500,00	46,000	69.000,00
078680	Tomadas 2(2P+T) 10A(s/fiação)...	UNIDADE	50,00	42,860	2.143,00
078681	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)...	UNIDADE	50,00	31,090	1.554,50
078682	Interruptor 2 teclas+Tomada 2P+T (s/fiação)...	UNIDADE	50,00	47,540	2.377,00
078683	Interruptor 2teclas simples (s/fiação)...	UNIDADE	50,00	33,640	1.682,00
078684	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)...	UNIDADE	50,00	43,850	2.192,50
078685	Lâmpada LED tubular bivolt 18/20W...	UNIDADE	100,00	29,450	2.945,00
078686	Luminária 2x16W c/ aleya branca reflet aluminio...	UNIDADE	75,00	205,630	15.422,25
078687	Luminária 2x32W c/ aleta branca reflet aluminio...	UNIDADE	75,00	199,620	14.971,50
078688	Luminária abalux - sobrepor (2x20W) - completa...	UNIDADE	50,00	205,270	10.263,50
078689	Luminária abalux - sobrepor (2x40W) - completa...	UNIDADE	50,00	294,400	14.720,00
078690	Reator convencional de 40W...	UNIDADE	75,00	56,670	4.250,25
078691	Reator lâmp fluoresc 2x20W partida rápida...	UNIDADE	75,00	72,730	5.454,75
078692	Reator lâmp fluoresc 2x40W partida rápida...	UNIDADE	75,00	76,840	5.763,00
078693	Cabo de cobre 1,5mm2 - 1KV...	METRO	1.000,00	6,400	6.400,00
078694	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1KV...	UNIDADE	2.500,00	8,620	21.550,00
078695	Cabo de cobre 4mm2 - 1KV...	METRO	750,00	10,670	8.002,50
078696	Cabo de cobre 4mm2 - 750V...	METRO	750,00	9,890	7.417,50
078697	Cabo de cobre 6mm2 - 1KV...	METRO	350,00	13,830	4.840,50
078698	cabo de cobre nú 16mm²...	METRO	50,00	22,910	1.145,50
078699	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40 c/conector...	UNIDADE	5,00	120,570	602,85
078700	Centro de distribuição p/ 03 disjuntores (s/barramen to)...	UNIDADE	10,00	61,250	612,50
078703	Caixa polifásica padrão Celpa...	UNIDADE	5,00	200,200	1.001,00
078704	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN...	UNIDADE	25,00	28,260	706,50
078706	Eletroduto PVC de 1/2"...	METRO	150,00	9,550	1.432,50
078707	Reservatório em polietileno de 1.000L...	UNIDADE	2,00	2.902,290	5.804,58
078708	Assento Plástico...	UNIDADE	75,00	41,180	3.088,50
078710	Chuveiro em PVC...	UNIDADE	10,00	34,130	341,30
078711	Engate plástico...	UNIDADE	50,00	11,190	559,50
078712	Sifão metálico para pia inox 2"...	UNIDADE	25,00	200,140	5.003,50
078713	Sifão plástico flexível...	UNIDADE	50,00	20,750	1.037,50
078714	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatór io...	UNIDADE	25,00	72,960	1.824,00
078715	Torneira plástica de 1/2"...	UNIDADE	100,00	74,470	7.447,00
078716	Tubo em PVC - 40mm (LS)...	UNIDADE	50,00	17,980	899,00
078717	Tubo em PVC - 50mm(LS)...	UNIDADE	50,00	23,460	1.173,00
078718	Bomba submersa 1CV (sem tubulação)...	UNIDADE	2,00	1.688,820	3.377,64
078719	Bomba Centrífuga 1/2CV...	UNIDADE	2,00	1.042,610	2.085,22



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO



078720	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula) - pne...	UNIDADE	2,00	1.022,940	2.045,88
078722	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifões e valv.(2.0m)...	UNIDADE	2,00	2.071,430	4.142,86
078723	Bacia sifonada - pne...	UNIDADE	2,00	2.309,590	4.619,18
078724	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento...	UNIDADE	5,00	625,140	3.125,70
078726	Lavatório de louça s/col.c/torn.,sifão e valv....	UNIDADE	2,00	540,210	1.080,42
078727	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifão e valv.(1,50m)...	UNIDADE	2,00	855,380	1.710,76
078728	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH..	UNIDADE	50,00	8,990	449,50
078729	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH..	UNIDADE	50,00	9,920	496,00
078730	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH..	UNIDADE	50,00	13,640	682,00
078731	Tubo em PVC - 75mm (LS)....	UNIDADE	50,00	30,080	1.504,00
078732	Tubo em PVC - 100mm (LS)....	UNIDADE	50,00	41,180	2.059,00
078735	Ponto de água (incl. tubos e conexões)....	UNIDADE	50,00	537,080	26.854,00
078738	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões,cx. e ralos).	UNIDADE	30,00	411,300	12.339,00
078739	Retirada de reboco ou emboço...	METRO QUADRADO	25,00	5,430	135,75
078740	Fechadura para porta de banheiro...	UNIDADE	150,00	77,830	11.674,50
078741	Fechadura para porta externa...	UNIDADE	150,00	111,490	16.723,50
078742	Piso tátil (direcional) 25x25 (16 unidades)...	METRO QUADRADO	125,00	140,140	17.517,50
078743	Piso de alta resistência e = 8 cm c/ resina inclusiva camada...	METRO QUADRADO	500,00	124,230	62.115,00
078744	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)...	UNIDADE	50,00	16,610	830,50
078745	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)...	UNIDADE	50,00	22,540	1.127,00
078746	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN....	UNIDADE	15,00	78,310	1.174,65
078747	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 20m...	UNIDADE	50,00	264,670	13.233,50
				VALOR GLOBAL R\$	1.486.842,84

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.2 - Os serviços serão medidos e o pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, ou através de cheque nominal a CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATADA ficará sujeita às retenções cabíveis, fiscais e das contribuições ao INSS, decorrentes de legislações específicas, bem assim à comprovação de regularidade para com o FGTS e INSS, decorrentes do objeto deste contrato.

8.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

CLAUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O objeto deste contrato será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Projeto 0402.123611008.1.005 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares do FUNDEB-Ens.Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 1.037.752,44, Exercício 2021 Projeto 0402.123651008.1.009 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares do FUNDEB-Ens.Infantil, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 449.090,39, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja

PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO



interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais a proposta da contratada.

12.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

12.4 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.5 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.6 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 15 de Outubro de 2021
CRISTIANA GRIMOUTH
TAVEIRA:57947236291
Assinado de forma digital por CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA:57947236291
Dados: 2021.10.15 10:20:00 -03'00'
FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO
CNPJ(MF) 28.640.052/0001-41
CONTRATANTE

MAIS BRASIL
CONSTRUTORA
EIRELI:26916786000185
Assinado de forma digital por MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI:26916786000185
Dados: 2021.10.15 09:29:45 -03'00'

MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 26.916.786/0001-85
CONTRATADO(A)

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO:28640-052000141
Assinado de forma digital por FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO:28640-052000141
Dados: 2021.10.15 10:21:37 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



OFICIO Nº1086/2021 - DAF/DGE/SEMED

São Miguel do Guamá, 08 de dezembro de 2021

Ao Senhor,
PAULO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Honrado em cumprimentá-lo, solicito de vossa senhoria prorrogação de período do contrato, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS E AFINS. Nº 20210387 para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação.

Empresa: MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 26.916.786/0001-85

DATA VIGENTE	PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO
15/10/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 22/03/2022

Certos de contar com seu atendimento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 007/2021

